



PROJETO DE LEI Nº 006

-

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

=====

Dispõe sobre alteração na Lei nº 4.891/2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica alterado o Anexo - Programas, Metas e Ações, do art. 5º, da Lei nº 4.891, de 15.10.2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, conforme redação anexa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 662C-EE14-BA89-C53F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 15/01/2024 18:39:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/662C-EE14-BA89-C53F>



MENSAGEM Nº 006

-

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

=====

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração na Lei nº 4.891/2021”.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração na Lei nº 4.891/2021”.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para adequação do Plano Plurianual 2022-2025 em relação aos valores estabelecidos para o ano de 2025 do Poder Legislativo, quando há previsão de fixação de novos subsídios para os agentes políticos e para dar cumprimento a Emenda Constitucional 109/21.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF4F-6E2A-E486-0FE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 15/01/2024 18:46:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BF4F-6E2A-E486-0FE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.891 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências”.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Dracena para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e será executado na forma dos anexos que integram esta lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 2º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 1º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

§ 3º - O Plano Plurianual do período 2022-2025 tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário, orientado pela inclusão social;

II - Realização de Políticas Públicas para a Cidadania;

III - Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

IV – Efetivação da Democracia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.891

-

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

- V – Melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- VI – Aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência;
- VII – Garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero; e
- VIII – Equilíbrio das contas públicas;

Art. 3º - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis.

Art. 4º - A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 5º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como as receitas para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo – Evolução da Receita

Anexo – Relação de Programas

Anexo – Programas, Metas e Ações

Anexo – Síntese das Ações por Função e Subfunção

Art. 6º - Os valores constantes no relatório Anexo I constituem fontes de financiamentos para os programas a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminados nos Anexos das despesas, são oriundos de fontes próprias do Município, de sua Autarquia, das transferências Constitucionais e convênios com o Estado e a União e deverá expressar o princípio do equilíbrio orçamentário na fase de planejamento.

Art. 7º - Os programas que constituem os Anexos das despesas, de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

§ 1º - As metas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se na programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.891

-

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

§ 2º - Os custos fixados para cada ação governamental, constante no Plano Plurianual, são referenciais e não constituem em limites à execução das despesas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, pois poderão sofrer alterações no transcorrer da execução, mediante a edição de projetos de leis ou decretos.

§ 3º - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da administração pública do município, das operações de crédito, dos convênios, dos contratos ou instrumentos congêneres celebrados, das transferências legais obrigatórias e discricionárias, bem como qualquer outro recurso que vier a ingressar no orçamento público.

§ 4º - Ficam alterados os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar nº 514, de 10 de junho de 2021, abaixo relacionados:

- Demonstrativo I das Metas Fiscais;
- Demonstrativo III das Metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e
- Demonstrativo de Riscos e Providencias Fiscais.

§ 5º - Em atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar nº 514, de 10 de junho de 2021, acompanha e faz parte integrante do presente o Anexo de Programas, Metas e Ações em substituição aos anexos: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais.

§ 6º - Os programas, metas, ações, prioridades e valores passam a vigorar com os valores constantes dos demonstrativos e anexos.

Art. 8º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e ações, mediante Decreto, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º. - A movimentação de valores e alteração de indicadores entre as ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto.

Art. 9º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

§ 1º - Anualmente o Poder Executivo poderá revisar o Plano Plurianual alterando-o, se necessário, desde que guarde consonância com o cenário de financiamento, mantendo os ajustes efetuados nos exercícios seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.891

-

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 10 - Na execução do orçamento, as alterações de ações do PPA, resultantes da mudança da fonte de financiamento, poderão ocorrer através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual e prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art.12 - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - No momento da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual poderá o Poder Executivo promover inclusões, exclusões ou alterações de ações, produtos, metas e valores no Plano Plurianual, desde que promova o encaminhamento das alterações ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2022-2025 para:

- I – compatibilizar as alterações promovidas pelos decretos;
- II – revisar ou atualizar metas, indicadores e objetivos.

Art. 15 - Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito de cada Poder, poderão:

- I – registrar as informações referentes à execução física e financeira das respectivas ações;
- II – adotar, quando possível, mecanismos de avaliação; e
- III – promover o acompanhamento permanente e avaliar anualmente.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de Outubro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 1 de 2

Código: 32 **Lei: 6** **Data da Lei: 16/01/2024**

Justificativa: Proposta de alteração a pedido da Câmara Municipal de Dracena.

Programa: 0101 Processo Legislativo

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Exercer as funções típicas do Poder Legislativo, legislando sobre as matérias de competência do Município e suplementando as legislações federal e estadual, no que couber, nos termos do artigo 30. I e II da CF, e exercendo o controle externo em relação aos atos do Poder Executivo Municipal.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
2	010101	01	031	2101	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	815.000,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		0,00		815.000,00	

Programa: 0102 Administração Legislativa

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Suporte as atividades do processo legislativo.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
2	010101	01	031	2102	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	ALTERAÇÃO
2	010101	01	031	2102	01	00	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.063.000,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		0,00		1.163.000,00		

Programa: 1012 Construindo uma Dracena melhor

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local; promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos sob sua responsabilidade; promover o contato com a população do Município, objetivando a melhoria na prestação dos serviços públicos, a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura e o encaminhamento de reivindicações e sugestões a respeito das atividades de natureza local; atender aos pedidos e reclamações quanto a obras e serviços municipais necessários, abrindo expediente para tomada de providências; programar e supervisionar a execução das atividades de reparos, melhoria e conservação de vias urbanas; fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município que estejam sendo realizados na área sob sua responsabilidade; acompanhar a execução dos contratos e convênios da pasta e elaborar relatórios destes.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021001	15	451	1055	01	00	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-1.978.000,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	-1.978.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

44880060/0001-11

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 2 de 2

Código: 32

Lei: 6

Data da Lei: 16/01/2024

Justificativa: Proposta de alteração a pedido da Câmara Municipal de Dracena.
